

PLANO DE CONTINGÊNCIA

DOENÇA POR CORONAVÍRUS

6 MARÇO DE 2020

Junta de Freguesia
Vila Franca de Xira



ÍNDICE

INTRODUÇÃO	3
1. A DOENÇA POR CORONAVÍRUS (COVID-19)	4
2. A TRANSMISSÃO DE COVID-19	5
3. PREVENIR A TRANSMISSÃO DE COVID-19	6
4. MEDIDAS A ADOTAR	7
5. O QUE É UM CASO SUSPEITO	8
6. ESTABELEECER UMA ÁREA DE ISOLAMENTO	8
7. DESIGNAÇÃO DE PONTO FOCAL	10
8. PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO	11
9. PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO VALIDADO	12
10. PROCEDIMENTOS NUM CASO CONFIRMADO	13
11. PROCEDIMENTOS NA VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS	14
12. INFORMAÇÕES ÚTEIS AOS COLABORADORES E SITUAÇÕES PASSÍVEIS DE ANÁLISE CASUÍSTICA	16

INTRODUÇÃO

O presente documento dá a divulgar o **Plano de Contingência da JFVFX para a Doença por Coronavírus (COVID-19)** estabelecido pela da Junta de Freguesia de Vila Franca de Xira (JFVFX) e fornece informação aos colaboradores da JFVFX sobre esta doença, sobre as medidas de prevenção e controlo desta infeção, e sobre os procedimentos e medidas a adotar perante a identificação de casos suspeitos e/ou confirmados.

O **Plano de Contingência da JFVFX para a Doença por Coronavírus (COVID-19)** foi desenvolvido com base nas orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS). Os colaboradores da JFVFX serão informados sobre a doença por coronavírus (COVID19) e sobre as formas de evitar a transmissão, através dos meios mais adequados: circulares informativas por correio eletrónico, sítios eletrónicos da JFVFX, afixação de cartazes nos espaços comuns, etc.

De igual modo, a informação sobre as recomendações e procedimentos estabelecidos no **Plano de Contingência da JFVFX para a Doença por Coronavírus (COVID-19)** será amplamente divulgada, através dos meios mais adequados, por todos os colaboradores da JFVFX. A Junta de Freguesia de Vila Franca de Xira está comprometida com a proteção da saúde e a segurança dos seus utentes e colaboradores, tendo também, face à natureza do papel que desempenha na sociedade, um papel acrescido e importante a desempenhar na limitação do impacto negativo deste surto na comunidade.

“A Junta de Freguesia de Vila Franca de Xira está comprometida com a proteção da saúde e a segurança dos seus utentes e colaboradores, tendo também, face à natureza do papel que desempenha na sociedade, um papel acrescido e importante a desempenhar na limitação do impacto negativo deste surto na comunidade.”

1. A DOENÇA POR CORONAVÍRUS (COVID-19)

Os coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano e são bastante comuns em todo o mundo. A infeção origina sintomas inespecíficos como tosse, febre ou dificuldade respiratória, ou apresentar-se como doença mais grave, como pneumonia. O novo coronavírus (SARS-CoV-2), agente causador da doença por coronavírus (COVID-19), foi identificado pela primeira vez em dezembro de 2019, na Cidade de Wuhan (China). Embora o epicentro da epidemia tenha ocorrido em Wuhan, Província de Hubei (China), onde estão relatados a maior parte dos casos, o risco de infeção não se limita a Wuhan, mas a qualquer região com casos confirmados onde se verifique transmissão ativa e sustentada do vírus.

O período de incubação do novo coronavírus é de 2 a 14 dias. Isto significa que se uma pessoa permanecer bem 14 dias após contactar com um caso confirmado de doença por coronavírus (COVID-19), é pouco provável que tenha sido contagiada. Após exposição a um caso confirmado de COVID-19, podem surgir os seguintes sintomas:

- Dificuldade respiratória;
- Tosse;
- Febre.

De forma geral, estas infeções podem causar sintomas mais graves em pessoas com sistema imunitário mais fragilizado, pessoas mais velhas, e pessoas com doenças crónicas como diabetes, cancro e doenças respiratórias.

“O período de incubação do novo coronavírus é de 2 a 14 dias. Isto significa que se uma pessoa permanecer bem 14 dias após contactar com um caso confirmado de doença por coronavírus (COVID-19), é pouco provável que tenha sido contagiada.”

2. A TRANSMISSÃO DE COVID-19

Pelo que é conhecido de outros coronavírus, a transmissão de COVID-19 acontece quando existe contacto próximo (perímetro até 2 metros) com uma pessoa infetada. O risco de transmissão aumenta quanto maior for o período de contacto com uma pessoa infetada. As gotículas produzidas quando uma pessoa infetada tosse ou espirra (secreções respiratórias que contêm o vírus) são a via de transmissão mais importante. Existem duas formas através das quais uma pessoa pode ficar infetada:

- As secreções podem ser diretamente expelidas para a boca ou nariz das pessoas em redor (perímetro até 2 metros) ou podem ser inaladas para os pulmões;
- Uma pessoa também pode ficar infetada ao tocar em superfícies ou objetos que possam ter sido contaminados com secreções respiratórias e depois tocar na sua própria boca, nariz ou olhos.

Este novo agente nunca tinha sido previamente identificado em seres humanos, tendo causado um surto na cidade de Wuhan. Embora o epicentro da epidemia seja em Wuhan, Província de Hubei (China), onde estão relatados a maior parte dos casos, o risco de infeção estende-se a qualquer área internacional com casos confirmados onde se verifique transmissão ativa e sustentada do vírus.

“Pelo que é conhecido de outros coronavírus, a transmissão de COVID-19 acontece quando existe contacto próximo (perímetro até 2 metros) com uma pessoa infetada [...]

As gotículas produzidas quando uma pessoa infetada tosse ou espirra (secreções respiratórias que contêm o vírus) são a via de transmissão mais importante. ”

3. PREVENIR A TRANSMISSÃO DE COVID-19

Atualmente não existe vacina contra o COVID-19. A melhor maneira de prevenir a infeção é evitar a exposição ao vírus. Existem princípios gerais que qualquer pessoa pode seguir para prevenir a transmissão de vírus respiratórios:

- Lavar as mãos com frequência – com sabão e água, ou esfregar as mãos com gel alcoólico se não for possível lavar as mãos. Se as mãos estiverem visivelmente sujas, devem ser usados preferencialmente sabão e água.
- Cobrir a boca e o nariz com um lenço de papel descartável sempre que for necessário assoar, tossir ou espirrar. O lenço de papel deverá ser descartado num caixote de lixo e, em seguida, deverão ser lavadas as mãos. Na ausência de lenços de papel descartável, poder-se-á tossir ou espirrar para a prega do cotovelo. Nunca se deve tossir nem espirrar para o ar ou para as mãos.
- As pessoas que sintam tosse, febre ou dificuldade respiratória devem permanecer em casa e não se deslocar para o seu local de trabalho, escolas dos filhos ou estabelecimentos de saúde.
- Os colaboradores devem lavar as mãos:
 - *Antes de sair de casa*
 - *Ao chegar às instalações da JFVFX*
 - *Após usar a casa de banho*
 - *Antes das refeições, incluindo lanches*
 - *Antes de sair da JFVFX*
- Utilizar um gel alcoólico que contenha pelo menos 60% de álcool se não for possível lavar as mãos com água e sabão.
- Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem ter lavado as mãos.
- Evitar contacto próximo com pessoas com tosse, febre ou dificuldade respiratória.
- Limpar e desinfetar frequentemente objetos e superfícies de utilização comum.
- Em caso de sintomas ou dúvidas contactar a **Linha SNS24: 808 24 24 24**. Não deslocar-se diretamente para nenhum estabelecimento de saúde.
- Consultar regularmente informação em www.dgs.pt.

O uso de máscaras de proteção na população em geral (e colaboradores, por conseguinte) não está recomendado, uma vez que não há qualquer evidência de benefício do seu uso fora de estabelecimentos de saúde.

***"Utilizar um gel alcoólico que contenha pelo menos 60% de álcool se não for possível lavar as mãos com água e sabão [...]
Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem ter lavado as mãos"***

4. MEDIDAS A ADOTAR

A JFVFX implementará de imediato as seguintes medidas:

- Disponibilização de dispensadores de solução alcoólica nos espaços comuns (corredores, refeitórios/cafetarias, zonas de refeições), condicionada à sua existência no mercado.
- Criação de área reservada à divulgação de informação atualizada sobre o COVID-19 no sítio da Internet da JFVFX e no sistema de pastas e ficheiros da rede interna da JFVFX (com um atalho no desktop de cada utilizador). Nesta área reservada deve constar a indicação do contacto de um ponto focal designado para esclarecimento de dúvidas.
- Sessões de informação aos colaboradores com especialistas externos convidados para o efeito (quando necessário).

5. O QUE É UM CASO SUSPEITO

A classificação de um caso como suspeito de doença por coronavírus (COVID-19) deve obedecer a critérios clínicos e epidemiológicos. A definição seguinte é baseada na informação atualmente disponível no Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doença (ECDC).

Critérios clínicos	Critérios epidemiológicos
<p>Febre</p> <p>OU</p> <p>Tosse</p> <p>OU</p> <p>Dificuldade respiratória</p>	<p>História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa* nos 14 dias anteriores ao início de sintomas</p> <p>OU</p> <p>Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas</p> <p>OU</p> <p>Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19</p>

* Áreas com transmissão comunitária ativa: Norte de Itália (regiões de Emiglia-Romagna, Lombardia, Piemonte, Veneto), China, Coreia do Sul, Singapura, Japão e Irão.

6. ESTABELEECER UMA ÁREA DE ISOLAMENTO

São estabelecidas áreas de isolamento nas diversas instalações da JFVFX (Sede, delegações e oficinas). A colocação de um colaborador suspeito de infeção por COVID-

19 numa área de isolamento visa impedir que outros colaboradores e/ou utentes possam ser expostos e infetados. Esta medida tem como principal objetivo evitar a propagação de uma doença transmissível nas instalações da JFVFX. A área de isolamento (sala, gabinete, secção, zona) estabelecida em cada instalação da JFVFX deve ter ventilação natural, ou sistema de ventilação mecânica, e possuir revestimentos lisos e laváveis (por exemplo, não deve possuir tapetes, alcatifa ou cortinados). Esta área deverá estar equipada com:

- telefone;
- cadeira ou marquesa (para descanso e conforto do colaborador suspeito de infeção por COVID-19, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM);
- kit com água e alguns alimentos não perecíveis;
- contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);
- solução antisséptica de base alcoólica (disponível no interior e à entrada desta área);
- toalhetes de papel;
- máscara(s) cirúrgica(s);
- luvas descartáveis;
- termómetro.

Nesta área, ou próxima dela, deve existir uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do caso suspeito. Os colaboradores de cada serviço deverão ser informados da localização da área de isolamento nas instalações onde desenvolvem atividade.

" São estabelecidas áreas de isolamento nas diversas instalações da JFVFX (Sede, delegações e oficinas). "

7. DESIGNAÇÃO DE PONTO FOCAL

A Presidência da JFVFX, em articulação com os membros do Executivo responsáveis pelos diferentes pelouros, designará um Ponto Focal responsável pela gestão de qualquer caso suspeito de COVID-19. Os colaboradores serão informados acerca de quem é o Ponto Focal do seu serviço/setor. É a este Ponto Focal que deverá ser reportada uma situação de doença enquadrada de estudante ou colaborador com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19. Sempre que for reportada uma situação de estudante ou colaborador com sintomas, o Ponto Focal deverá informar o membro do Executivo da JFVX responsável pelo pelouro/Presidência e ficar responsável por assegurar o cumprimento dos procedimentos estabelecidos no **Plano de Contingência da JFVFX para a Doença por Coronavírus (COVID-19)**.

O Ponto Focal será o elemento que acompanhará o caso suspeito até à área de isolamento designada, prestará o apoio necessário e desencadeará os contactos estabelecidos no **Plano de Contingência da JFVFX**.

" A Presidência da JFVFX, em articulação com os membros do Executivo responsáveis pelos diferentes pelouros, designará um Ponto Focal responsável pela gestão de qualquer caso suspeito de COVID-19."

8. PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO

Qualquer colaborador com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito de doença por COVID-19, ou alguém que identifique um colaborador nestas circunstâncias, deverá informar imediatamente o ponto focal do Grupo de Gestão do COVID-19 designado no respetivo serviço/setor e dirigir-se para a área de isolamento definida para aquele efeito. Deverá ser prestada ao colaborador doente toda a assistência necessária, incluindo se existirem dificuldades de locomoção. O ponto focal deverá certificar-se que o caso suspeito se desloca para a área de isolamento ou acompanhá-lo até à mesma. Sempre que possível deve-se assegurar a distância de segurança (superior a 1 metro) do doente. No percurso estabelecido até à área de isolamento, havendo escadas, não deverão, se possível, ser usados os corrimãos como apoio. O ponto focal que acompanha e presta assistência ao colaborador com sintomas, deve colocar, antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção quanto à higiene das mãos, após contacto com o caso suspeito.

" O ponto focal que acompanha e presta assistência ao colaborador com sintomas, deve colocar, antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis."

No interior da área de isolamento, o caso suspeito de COVID-19, ou o ponto focal no caso de ser necessário, deve contactar a Linha SNS 24 (**808 24 24 24**). O caso suspeito deve usar uma máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir. A máscara deverá ser colocada pelo próprio e este deverá verificar se a máscara se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face. Em homens com barba, poderá ser feita uma adaptação a esta medida - máscara cirúrgica complementada com um lenço de papel). Sempre que a

máscara estiver húmida, o caso suspeito deverá substituí-la por outra. Após avaliação, a **Linha SNS 24** informa o caso suspeito ou ponto focal:

- Se não se tratar de facto de um caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica do colaborador;
- Se se tratar de facto de um caso suspeito de COVID-19: a Linha SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da Direção-Geral da Saúde (DGS), para validação da suspeição. Desta validação o resultado poderá ser:
 - **Caso Suspeito Não Validado:** fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do estudante ou colaborador. O colaborador informa o ponto focal da não validação, e este último deverá informar o responsável do Serviço/Setor.
 - **Caso Suspeito Validado,** a DGS ativa o INEM, o INSA e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos. O ponto focal informa o responsável do Serviço/Setor da existência na instituição de um caso suspeito de COVID-19 validado.

9. PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO VALIDADO

Na situação de **caso suspeito validado:**

- O colaborador doente deverá permanecer na área de isolamento (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), ativada pela DGS, que assegura o transporte para o hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para realização de exames laboratoriais no INSA;
- O acesso dos outros colaboradores à área de isolamento fica interdito (exceto ao ponto focal designado);
- O caso suspeito validado deverá permanecer na área de isolamento até à chegada da equipa do INEM ativada pela DGS, de forma a restringir, ao mínimo

indispensável, o contacto deste caso com outros colaboradores. Devem ser evitadas deslocações adicionais pelas instalações do caso suspeito validado. A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local. A Autoridade de Saúde Local informa a o responsável do Serviço/Setor dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o caso não for confirmado, fica encerrado, devendo ser aplicados os procedimentos normais do Serviço/Setor, nomeadamente a limpeza e desinfeção da área de isolamento.
- **Se o caso for confirmado**, a área de isolamento deve ficar interditada até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde Local.

" O caso suspeito validado deverá permanecer na área de isolamento até à chegada da equipa do INEM ativada pela DGS, de forma a restringir, ao mínimo indispensável, o contacto deste caso com outros colaboradores."

10. PROCEDIMENTOS NUM CASO CONFIRMADO

Na situação de **caso confirmado**, o responsável do Serviço/Setor deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de isolamento;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade

de estarem contaminadas. Dar especial atenção à limpeza e desinfeção das mesas de refeição, secretárias, incluindo materiais e equipamentos utilizados pelo caso confirmado;

- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico nos termos regulamentares comunicados internamente.

" Na situação de caso confirmado, o responsável pelo Serviço/Setor deve: Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de isolamento; "

11. PROCEDIMENTOS NA VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se contacto próximo uma pessoa que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo, determinará o tipo de vigilância.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

Alto risco de exposição, definido como:

- Colaborador do mesmo posto de trabalho (gabinete, sala, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Colaborador ou utente que esteve cara-a-cara com o caso confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;
- Colaborador que partilhou com o caso confirmado louça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue, gotículas respiratórias).

Baixo risco de exposição (casual), definido como:

- Colaborador ou utente que teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa cara-a-cara superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Colaborador(es) que prestou(aram) assistência ao caso confirmado, desde que tenha(m) seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Além do referido anteriormente, perante um caso confirmado por COVID-19, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início de sintomatologia. Para efeitos de gestão dos contactos a Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o Serviço/Setor da JFVFX, deve:

- Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);
- Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário).

O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 14 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contatos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

A vigilância de contactos próximos deve ser a seguinte:

Alto risco de exposição	Baixo risco de exposição
<ul style="list-style-type: none">• Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição.• Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar.• Restringir o contacto social ao indispensável.• Evitar viajar.• Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição.	<ul style="list-style-type: none">• Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar.• Acompanhamento da situação pelo médico do trabalho.

" O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 14 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contatos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado."

É importante sublinhar que:

- A auto monitorização diária, feita pelo próprio colaborador, visa a avaliação da febre (medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar o valor e a hora de medição) e a verificação de tosse ou dificuldade em respirar;
- Se se verificarem sintomas da COVID-19 e o colaborador estiver Serviço/Setor, devem-se iniciar os **PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO**;
- Se nenhum sintoma surgir nos 14 dias decorrentes da última exposição, a situação fica encerrada para COVID-19.

12. INFORMAÇÕES ÚTEIS AOS COLABORADORES E SITUAÇÕES PASSÍVEIS DE ANÁLISE CASUÍSTICA

- Quando os colaboradores não possam comparecer ao trabalho por motivos de doença ou por assistência a filho, neto ou membro do agregado familiar, nos termos gerais, essas ausências seguem o regime previsto na lei para essas eventualidades.

- Quando os colaboradores não possam comparecer ao trabalho por motivo de isolamento profilático e quando não seja possível assegurar o recurso ao teletrabalho ou programas de formação à distância, as ausências ao serviço, independentemente da sua duração, têm os efeitos das faltas por motivo de isolamento profilático, sendo consideradas justificadas (alínea j) do no. 2 do art.º 134o. da LTFP).
 - Na situação indicada ponto antecedente, deverá ser utilizado para efeitos de justificação de falta, o formulário constante do anexo ao Despacho, designado por “Certificação de Isolamento Profilático” e disponibilizado em www.dgaep.gov.pt e em <https://www.dgs.pt/corona-virus>.
- A cada momento, e em função da informação institucional recebida, deverão ser equacionadas as seguintes situações:
 - Redução ou suspensão do período de atendimento, consoante o caso;
 - Suspensão de eventos ou iniciativas públicas, realizados quer em locais fechados, quer em locais abertos ao público;
 - Suspensão de atividades de formação presencial, dando preferência a formações à distância;
 - Suspensão da aplicação de métodos de seleção que impliquem a presença dos candidatos, no âmbito de procedimentos concursais;
 - Suspensão da utilização de espaços comuns.

"Quando os trabalhadores não possam comparecer ao trabalho por motivo de isolamento profilático [...] deverá ser utilizado para efeitos de justificação de falta, o formulário [...] designado por “Certificação de Isolamento Profilático” e disponibilizado em www.dgaep.gov.pt e em <https://www.dgs.pt/corona-virus>."

